



GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEMAD N° 154/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto n° 029, de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores interessados, protocolados nesta Secretaria, **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica,

RESOLVE:

Art. 1° - INDEFERIR, o pedido de pagamento de licença prêmio não gozada, formulado pela Servidora Público Municipal, Sra. **MARIA SOLANGE SANTOS**, Matrícula Funcional N° 50.294-4, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.

Art. 2° - INDEFERIR, o pedido de mudança de faixa, formulado pela Servidora Público Municipal, Sra. **TÂNIA MARIA PEREIRA RAMOS**, Matrícula Funcional N° 50.477-4, titular do cargo de **PROFESSORA**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.

Art. 3° - INDEFERIR, o pedido de mudança de faixa, formulado pela Servidora Público Municipal, Sra. **EDNOEGINA PEREIRA CRUZ**, Matrícula Funcional N° 50.442-3, titular do cargo de **PROFESSORA**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.

Art. 4° - INDEFERIR, o pedido de mudança de faixa, formulado pelo Servidora Público Municipal, Sr. **CICERO RICARDO DE LIMA E SILVA**, Matrícula Funcional N° 50.453-4, titular do cargo de **PROFESSOR**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.

Art. 5° - INDEFERIR, o pedido de mudança de faixa, formulado pela Servidora Público Municipal, Sra. **PAULA NEI LIMEIRA DO AMARAL PIRES**, Matrícula



GABINETE DO SECRETÁRIO

Funcional N° 50.402-3, titular do cargo de **PROFESSORA**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.

Art. 6° - INDEFERIR, o pedido de mudança de faixa, formulado pela Servidora Público Municipal, Sra. **JULIANA MENEZES ALMEIDA PEREIRA**, Matrícula Funcional N° 50.387-7, titular do cargo de **PROFESSORA**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.

Art. 7° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações nas fichas funcionais das servidoras acima identificadas.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 08 de abril de 2020

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

PUBLICAÇÃO
Nesta data, fiz a publicação
Deste ato, no local de costume
TABIRA _____
Flávio Ferreira Marques
08/04/2020